



DEMÔNIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF.: 07.630.630/0001-99

CCM nº 3.457.709-2 Site: www.demoniosdagaroa.com.br

E-mail: demonios@demoniosdagaroa.com.br Tel: 112069-7090

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais artísticos, que celebram na melhor forma de direito, **de um lado, Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01331-000 São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.413.680/0001-40 Insc. Estadual nº isento e Insc. Municipal nº 8.595.309.7, neste ato representado por Sr.(a) Sergio Aparecido Cleto, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.434.368-05 doravante designado "**CONTRATANTE**", e, **de outro lado,**

DEMÔNIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., com sede e foro na Rua Paulina n- 529 - Chácara Mafalda SP - CEP 0337.040, São Paulo, SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 07.630.630/0001-99, Insc. Estadual isento, e Insc. Municipal isento, neste ato, representado pelo Socio Diretor, Sr. SERGIO ROSA, inscrito no CPF/MF: 873.609.188-04, doravante designada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e acertado o seguinte, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 A "**CONTRATADA**" se responsabiliza por 01 (uma) apresentação artística do grupo musical **DEMÔNIOS DA GAROA**, no dia **31 de outubro de 2025 às 20:00** horas, com duração aproximada de 80 (oitenta) minutos, a realizar-se no Auditório do Ibirapuera - Av. Pedro Álvares Cabral, 0 - Ibirapuera, São Paulo - SP, Cep : 04094-050

1.2 Em caso de atraso superior a 60 minutos, em relação ao horário pré-determinado para início do show, a "**CONTRATADA**" se reserva ao direito de cancelar a apresentação, sem reembolso das quantias pagas pelo "**CONTRATANTE**".

O tempo máximo de 60 minutos justifica-se devido a uma agenda previamente estabelecida com outros compromissos, o que implica a antecedência e a necessidade de um cumprimento rigoroso dos horários acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Como remuneração/cache pela apresentação, a “**CONTRATADA**” receberá a quantia líquida, certa fixa e irrevogável de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)**, sendo metade do valor pago na data de assinatura deste contrato e o saldo restante em até 72 horas anteriores a data da apresentação.

- 1º pagamento: R\$ 41.000,00 14/08/2025
- 2º pagamento: R\$ 41.000,00 28/10/2025

A antecipação do pagamento se justifica em razão da necessidade de garantir a reserva da data para a apresentação da banda, considerando sua agenda previamente estabelecida. A contratação da banda e a reserva da data para a realização do evento dependem do pagamento antecipado, conforme estabelecido nas condições acordadas, o que assegura a execução do objeto contratado conforme os termos estabelecidos.

2.2 Os valores acima deverão ser pagos através de TED conforme dados bancários abaixo informados, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser digitalizados e enviados, com a devida antecedência ao seguinte email: **demonios@demoniosdagaroa.com.br** e **olivia@demoniosdagaroa.com.br**

DEMÔNIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

BANCO BRADESCO S/A

AG: 00115

C/C: nº 0099248-8

CNPJ: 07.630.630/0001-99

2.3 Em hipótese alguma, a apresentação se realizara sem a confirmação do pagamento regular e integral da remuneração acima ajustada.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 ENSAIO E APRESENTAÇÃO - Providenciar para que o grupo compareça ao local do evento, para ensaio e apresentação, trazendo seus instrumentos em perfeitas condições de uso.

3.2 TECNICO DE SOM - Providenciar e custear, nos moldes previstos no rider, a contratação de Técnico de Som e Roadie.

3.3 TRANSPORTES TERRESTRES NOS LIMITES DO ESTADO DE SAO PAULO - Providenciar e custear transporte para todos os integrantes da equipe Demônios da Garoa SP.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 PUBLICIDADE / DIVULGAÇÃO / APRESENTAÇÃO

4.1.1. Utilizar somente fotos autorizadas e enviadas pela produção Demônios da Garoa. Eventuais Telões e Banners deverão ser submetidos e aprovados previamente pelo produtor responsável. Não será permitida a divulgação de nenhum tipo de material antigo.



Parágrafo único: Não será permitido durante a apresentação do grupo serviço de buffet, almoço ou jantar. Caso constatada eventual infração, o show poderá ser suspenso a critério do grupo. _

4.2 INFRA-ESTRUTURA / GERADOR / ESTACIONAMENTO/CARREGADORES

4.2.1 Providenciar as necessidades técnicas completas que constam no rider técnico enviado pela contratada com suas especificações e painel de led.

4.2.2 Para shows em âmbito estadual, providenciar e custear estacionamento para 03 (três) veículos de uso exclusivo do grupo, no local do show.

4.2.3 Solicitamos 4 carregadores no local do show, a disposição da equipe técnica dos Demônios da Garoa para montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.3 SONORIZAÇÃO/LUZ

4.3.1 Providenciar a contratação e pagamento de equipamentos de sonorização e de luz, conforme rider técnico do Grupo com os equipamentos em perfeito funcionamento, até quatro horas antes da apresentação. O descritivo com os requisitos técnicos necessários para a apresentação do show, encontra-se nos Anexos que, rubricados pelas partes, ficam fazendo partes integrantes deste contrato:

- SOM/ CONFORME ANEXO;

- LUZ/ CONFORME ANEXO;

- LISTA DE EQUIPAMENTOS/ CONFORME ANEXO;

- LISTA RIDER / CONFORME ANEXO.

4.4 CAMARIM

4.4.1 Montagem de 01 camarim completo e sanitário, de uso exclusivo do grupo, com espelho grande, serviço de buffet para 17 pessoas, conforme rider de camarim integrante deste contrato com 2 horas de antecedência do horário do show.

LISTA CAMARIM/ CONFORME ANEXO

4.4.2 Qualquer alteração nos itens do rider de camarim pelo **"CONTRATANTE"**, a produção da **"CONTRATADA"** deverá ser consultada com antecedência.

4.5 ECAD

4.5.1 Providenciar o recolhimento das taxas ao ECAD ou outras entidades, quando devidas. Quaisquer taxas devidas em razão dessa apresentação, ainda que criadas depois da assinatura do contrato, serão custeadas pela **CONTRATANTE**.

4.6 SISTEMA DE ENERGIA

4.6.1 Providenciar no local do evento, sob pena de impossibilidade técnica de realização da apresentação os seguintes itens:

- **CHAVE TRIFÁSICA COM DIJUNTOR DE 125 AMPERES A 10 METROS DO PALCO PARA LIGAÇÃO DO MAIN POWER DO SOM E DA ILUMINAÇÃO.**
- **EM CASO EM A ENERGIA DO LOCAL NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS SERÁ NECESSÁRIO UM GERADOR DE 180 KVA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA IMAGEM

5.1 A **CONTRATADA**, não se obriga a participar de entrevistas, programas de rádio, televisão ou de qualquer outra modalidade de divulgação, sem prévio acordo, com anuência escrita.

5.2 A Contratada reserva-se ao direito de autorizar filmagem ou a gravação em áudio da apresentação, salvo para o registro do evento – vídeo memória e divulgação interna de uso exclusivo para divulgação do COREN/ redes sociais

para fins não comerciais. Nesta hipótese o **CONTRATANTE** fornecerá uma cópia a **CONTRATADA**, logo após o evento caso necessário.

Não sendo autorizado, gravação (áudio/vídeo) na integra com a finalidade de extrair material comercial DVD.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA CONTRATUAL

6.1 Tratando-se de um negócio jurídico paritário, o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, autoriza a parte inocente a exigir da parte culpada uma penalidade de 30% (trinta por cento) do valor total estipulado na cláusula segunda, não excluídas as demais disposições.

6.2 Parcelas pagas com atraso sofrerão automático acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o seu valor original, sem necessidade de qualquer comunicação previa entre as partes a esse respeito.

A multa equivalente aos 30% referem-se a penalidade caso eventualmente quaisquer das cláusulas não sejam atendidas, ou ainda que o evento não seja quitado no prazo acordado entre as partes, tendo a contratada a impossibilidade em tempo hábil comerciar a mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido motivadamente a qualquer tempo, por violação ou descumprimento de suas cláusulas ou ainda por infração das normas legais, ensejando a incidência da multa de 30% (Trinta por cento) do valor deste contrato, prevista na clausula anterior.

A multa equivalente aos 30% referem-se a penalidade caso eventualmente quaisquer das cláusulas não sejam atendidas, ou ainda que o evento não seja quitado no prazo acordado entre as partes, tendo a contratada a impossibilidade em tempo hábil comerciar a mesma data.

7.2 O evento pandemia Covid – 19 e suas variantes não darão ensejo a resolução ou cancelamento do contrato, tão somente ao direito de remarcar o show, em nova data de comum acordo, nos termos da clausula 8.2 abaixo, e, apenas se for decretado lockdown - devidamente comprovado pela **CONTRATANTE** -, que prejudique a apresentação na data ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU INTERFERÊNCIA DE AUTORIDADE PÚBLICA

8.1 Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, diverso da pandemia Covid-19 – e suas

variantes que impeça a realização da apresentação, bem como na hipótese de doença de um ou mais integrantes do grupo, comprovada por atestado médico, ou ainda, falecimento de filhos, pais ou cônjuge. Em comum acordo, fica o contratante e contratada isento do direito de remarcar uma nova data.

“Ambas as partes reconhecem que, em caso de cancelamento do evento por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não haverá obrigação de indenização, nos termos do art. 393 do Código Civil, ficando ressaltados os direitos decorrentes da prestação parcial já executada.”

CLÁUSULA NONA – DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E PRAZO DE VALIDADE

9.1 O presente contrato e celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não admitindo desistência ou arrependimento, com validade a partir da data de sua assinatura até a data da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este contrato somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre as partes, formalizando por meio de Termo Aditivo.

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para solução de todas as questões oriundas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, correndo por conta da parte infratora todas as despesas, custas e honorários advocatícios na forma da lei.

10.3 Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

10.4 Salientamos que para contratos assinados através de qualquer tipo de plataforma que possua assinatura digital, será exigido certificado de assinatura’

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DE ACORDO

11.1 A CONTRATADA está de acordo com o termo de referência para garantir a segurança jurídica e a mútua conformidade

São Paulo, 14 de Junho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

SERGIO
APARECIDO
CLETO:2544343
6805

Assinado de forma
digital por SERGIO
APARECIDO
CLETO:25443436805
Dados: 2025.07.23
09:20:14 -03'00'

Nome: Sergio Aparecido Cleto

Pela **CONTRATADA:**

**DEMONIOS DA GAROA PRODUÇÕES ARTISTICAS E
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Contrato assinado Coren SP.pdf

Documento número #c3c30ebf-efc1-4a05-8408-12172d41565d

Hash do documento original (SHA256): 7cdb2a5122d86b7d398d706fc9375392660bc78e040d742ddf2b603c4a1d6965

Assinaturas



SERGIO ROSA

CPF: 873.609.188-04

Assinou em 24 jul 2025 às 11:45:10

Log

24 jul 2025, 11:38:11	Operador com email JUNIOR@DEMONIOSDAGAROA.COM.BR na Conta 757f580a-cc31-4483-8a74-9f6c13dc32fb criou este documento número c3c30ebf-efc1-4a05-8408-12172d41565d. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2025 (11:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 jul 2025, 11:42:25	Operador com email JUNIOR@DEMONIOSDAGAROA.COM.BR na Conta 757f580a-cc31-4483-8a74-9f6c13dc32fb adicionou à Lista de Assinatura: SERGINHO@demoniosdagaroa.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO ROSA e CPF 873.609.188-04.
24 jul 2025, 11:45:10	SERGIO ROSA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail SERGINHO@demoniosdagaroa.com.br. CPF informado: 873.609.188-04. IP: 186.220.196.228. Componente de assinatura versão 1.1265.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2025, 11:45:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c3c30ebf-efc1-4a05-8408-12172d41565d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c3c30ebf-efc1-4a05-8408-12172d41565d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.